



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70  
e-mail.: [sme.matoscosta@conection.com.br](mailto:sme.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## LEI N.º 1397/2006 – DE 29 DE JUNHO DE 2006.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e contém outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), em Atividade e Dotação que especifica:

<b>ORGÃO</b>	<b>15.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>15.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>08.243.0000.2.093</b>	<b>Manutenção Programa Educação para uma vida Melhor</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.30.00.00.100</b>	Material de Consumo	3.800,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>3.800,00</b>

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar como recursos, o valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), oriundo da anulação parcial das seguintes dotações:

<b>ORGÃO</b>	<b>15.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>15.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>08.243.0000.2.055</b>	<b>Manutenção Fundo da Criança e do Adolescente/Conselho</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.9.0.30.00.00.100</b>	Material de Consumo	800,00
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.36.00.00.100</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>3.3.90.39.00.00.100</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
		<b>TOTAL DOS DÉBITOS</b>	<b>3.800,00</b>

  
CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ.: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 572-11-21 - Fax: 572-12-70  
e-mail.: [sme.matoscosta@conection.com.br](mailto:sme.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 29 de Junho de 2006.



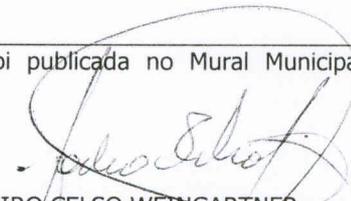
**DARCY BATISTA BENDLIN**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO  
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.



JAIRO CELSO WEINGARTNER  
Membro da C.F. - Decreto n.º 04/05

CIDADE DO MEL ECOLÓGICO